

DIÁRIO OFICIAL



PARTE IV
MUNICIPALIDADES

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLVIII - Nº 095
QUINTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2022

www.ioerj.com.br

SUMÁRIO

Angra dos Reis.....	1
Aperibé.....	
Araruama.....	
Areal.....	
Armação dos Búzios	
Arraial do Cabo	
Barra do Piraí.....	
Barra Mansa.....	1
Belford Roxo.....	
Bom Jardim.....	
Bom Jesus do Itabapoana.....	
Cabo Frio.....	
Cachoeiras de Macacu	
Cambuci	
Campos dos Goytacazes.....	1
Cantagalo.....	
Carapebus.....	
Cardoso Moreira	
Carmo.....	
Casimiro de Abreu	
Comendador Levy Gasparian.....	
Conceição de Macabu	
Cordeiro.....	
Duas Barras.....	
Duque de Caxias.....	
Engenheiro Paulo de Frontin.....	
Guapimirim.....	
Iguaba Grande.....	1

Itaboraí	1
Itaguaí.....	1
Itaipava.....	1
Itaocara.....	2
Itaperuna.....	
Itatiaia.....	
Japeri.....	2
Laje do Muriaé	
Macaé.....	2
Macuco.....	
Magé.....	
Mangaratiba.....	
Maricá.....	2
Mendes.....	
Mesquita.....	
Miguel Pereira.....	2
Miracema.....	
Natividade.....	
Nilópolis	
Niterói.....	2
Nova Friburgo.....	
Nova Iguaçu.....	
Paracambi.....	
Paraíba do Sul	
Paraty.....	
Paty do Alferes.....	
Petrópolis.....	
Pinheiral.....	
Piraí	
Porciúncula.....	
Porto Real.....	
Quatis.....	

Queimados	2
Quissamã	3
Resende	
Rio Bonito	
Rio Claro	
Rio das Flores	3
Rio das Ostras	
Rio de Janeiro	
Santa Maria Madalena	
Santo Antônio de Pádua	
São Fidélis	
São Francisco de Itabapoana	
São Gonçalo	3
São João da Barra	
São João de Meriti	
São José de Ubá	
São José do Vale do Rio Preto	
São Pedro d'Aldeia	
São Sebastião do Alto	
Sapucaia	
Saquarema	3
Seropédica	
Silva Jardim	
Sumidouro	
Tanguá	
Teresópolis	
Trajano de Moraes	
Três Rios	3
Valença	
Varre-Sai	
Vassouras	
Volta Redonda	

Município de Barra Mansa

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE ALTERAÇÃO E REMARCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C - SRP. A Pregoeira do Município de Barra Mansa comunica aos interessados no Pregão Eletrônico supracitado que houve alterações no edital supracitado. Face às alterações, fica: Início do recebimento das propostas: 27/05/2022 às 17h30 - Encerramento do recebimento: 08/06/2022 às 09h00 - Abertura e Início do Pregão: 08/06/2022 às 09h01. O edital com as alterações na íntegra encontra-se disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.rj.gov.br) e através dos e-mails coordenadoria.compras@gmail.com ou edital@barramansa.rj.gov.br.

Isadora dos Santos Breves da Silva
Pregoeira

Id: 2395830

Município de Campos dos Goytacazes

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 023/2022

OBJETO: Obra de complementação da Construção da Escola Municipal Lions I, Avenida Santa Rosa, Bairro Santa Rosa - Campos dos Goytacazes - RJ. **VALOR:** R\$ 2.072.355,12. **DATA E HORA DA ABERTURA:** 20 de junho de 2022 às 10h. **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº. 47 Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes/RJ. **EDITAL:** O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> e poderá ser adquirido no setor da CPL, no endereço supracitado, no horário compreendido entre 9h e 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4. **INFORMAÇÕES:** Tel: (22) 98175-2073.

José Carlos Ferreira Monteiro
Presidente da CPL

Id: 2395727

Município de Cantagalo

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO 039/2022 PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP

OBJETO: Prestação de Serviço de Sonorização (Tipo 5 e 7); Iluminação Cênica (Tipo 5 e 7), e Show (Tipo 5) para a realização do evento a ser realizado para Tradicional Festa em Boa Sorte (Padroeiro Santo Antônio) no município de Cantagalo - RJ - **VALOR:** R\$ 54.900,00 - **DATA:** 08 de junho de 2022 - **HORA:** 13:00 - **LOCAL:** Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, nº 300, salas 101 e 103, Centro, Cantagalo/RJ. O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados para consulta e/ou retirada a partir do dia 26/05/2022, das 12h às 17h, no endereço supracitado e no site da Prefeitura de Cantagalo: www.cantagalo.rj.gov.br/licitacoes/aviso.

Cantagalo, 24 de maio de 2022.
Carlos Alexandre Marques da Silva
Pregoeiro

Id: 2395750

Município de Iguaba Grande

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 4932 / 2022

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP nº 028 / 2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, pesados e semi-pesados, com mão de obra especializada e o fornecimento de peças, pertencentes a Frota Municipal, pelo período de 12(doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 07 / 06 / 2022 - Hora: 10h

TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

FUNDAMENTO LEGAL: O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e/ou retirada na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da PMIG, Rodovia Amaral Peixoto, 3399 - Cidade Nova, com a entrega de 02 resmas de papel A4, e no Portal Transparência da PMIG (www.iguaba.rj.gov.br), a partir de 27 / 05 / 2022.

Iguaba Grande, 24 de MAIO de 2022.

Hérique da Costa Corrêa
Pregoeiro

Id: 2395552

Município de Itaboraí

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

DECRETO Nº 77 DE 24 DE MAIO DE 2022.

DISPOSI SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DE ATOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 103, inciso VII, e 104, ambos da Lei Orgânica Municipal, e 360-A da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando que o ordenador de despesas não é responsável por prejuízos causados à Fazenda Pública, que decorram exclusivamente de atos praticados por agentes públicos subordinados e, eventualmente, exorbitem de suas obrigações legais;

Considerando o teor dos artigos 58 e 64 da Lei Nacional n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que não vinculam a função de ordenador de despesas unicamente à pessoa do Chefe do Executivo;

Considerando que a delegação de competência é considerado princípio fundamental, conforme dispõe o artigo 6º, IV, do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, a possibilitar que autoridades da Administração Pública transfiram aos seus subordinados, mediante ato específico, as atribuições que lhes são próprias;

Considerando que nos termos dos dispositivos insculpidos nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, a delegação de competência deve ser utilizada como instrumento de descentralização administrativa;

Considerando o disposto nos artigos 3º, VII, 6º, 7º, 8º, 9º e 10, todos da Lei Complementar Municipal nº 265, de 13 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 87, IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e o princípio da simetria constitucional;

Considerando o disposto no artigo 12, em seus §3º e §4º e no Anexo III - Das Atribuições dos Cargos Comissionados, todos os termos da legislação vigente, os seguintes atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito do Poder Executivo do Município de Itaboraí:

Art. 1º - Fica delegada a servidora ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA, matrícula 47.166 e inscrita no CPF sob o nº 023.531.437-41, Subsecretaria Municipal de Saúde (SSM), a competência da Ordenador de Despesas Secundário, para que pratique, nos termos da legislação vigente, os seguintes atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito do Poder Executivo do Município de Itaboraí:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão e assinatura de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimen-

tação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II - autorizar a concessão de transferências financeiras, adiantamentos e diárias, aprovar e impugnar as respectivas prestações de contas e inventários patrimoniais;

III - autorizar licitações e chamamentos públicos, aprovar e homologar os resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato administrativo, convênios e demais instrumentos congêneres, adjudicação ou declaração à vencedora, bem como dispensá-las quando for o caso, ou mesmo declarar a sua inexigibilidade, tudo na forma da Lei;

IV - solicitar a emissão de passagem de transporte aéreo de passageiros ou de carga;

V - assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de compromisso ou obrigação, nos casos de fornecimento de obras, aquisição ou prestação de serviço;

VI - apreciar e decidir sobre pedidos de inscrição, desligamento ou concessão de benefícios instituídos por Lei ou ato normativo, em favor de servidores públicos ou seus beneficiários;

VII - autorizar procedimentos e emitir procurações para fins de desembargos aduaneiros;

VIII - ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos de seu interesse temático, especialmente quando a ordenação de despesas tiver se dado por outros ordenadores de despesas secundários;

IX - receber doações na forma da Lei.

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesas Secundários são responsáveis pelas despesas públicas relacionadas às suas respectivas áreas temáticas de interesse, devendo, para tanto, observar o respectivo programa de trabalho orçamentário para cada ato praticado, sua destinação e dotação própria, assim como a presença de disponibilidade financeira para fazer frente aos valores empenhados.

Parágrafo único. É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesas sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para atender ao requisitado.